



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 10 de Setembro de 2021 - Ano IX - Edição 2047 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 102 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1353/2020, art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 01 de julho de 2021.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.500.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO				146.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			146.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001		18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001		113.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001		15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001		50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR				20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIEN				10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE			10.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O		362.000,00
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		315.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	25.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	120.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	120.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	50.000,00
2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA		47.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000 0001	5.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000 0001	42.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		540.000,00
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001	30.000,00
2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	120.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	30.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		175.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	80.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000 0001	65.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001	30.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III		30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	30.000,00
2192 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19		125.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100 0001	125.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		886.761,00
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		110.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	50.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000 0001	50.000,00
1150 CONSTRUIR E AMPLIAR ESCOLAS- ENSINO INFANTIL- CRECHE		726.761,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000 0001	133.924,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000 0001	592.837,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		373.239,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS		103.239,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	53.239,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	50.000,00
2066 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-IGD PBF		110.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000 0001	55.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 0001	55.000,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000 0001	50.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 0001	50.000,00
2072 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		60.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000 0001	60.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON		24.000,00
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		24.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	24.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		88.000,00
1043 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		80.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	80.000,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	8.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

DECRETO Nº 118/2021 – GP

REGULAMENTA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, INSTITUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a plena observância dos artigos 154 ao 193 da Lei Municipal nº 792/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município) que regulamentam o Processo Administrativo Disciplinar neste Município;

CONSIDERANDO que é dever constitucional da Administração Pública atuar de acordo com a legalidade, a impessoalidade, a isonomia, a eficiência, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo legal na condução das sindicâncias e processos disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, por meio da sindicância e do processo disciplinar, o procedimento administrativo municipal relacionado a apurações de infrações administrativas cometidas pelos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO a busca para uma maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, à ampla defesa e contraditório,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada, a partir deste Decreto, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD no âmbito do Poder Executivo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a fim de desenvolver atividades de cunho apuratório e processante, pertinentes às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade proceder à apuração:

- I – de práticas, pelos servidores municipais, de infrações e vedações previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município e outras condutas incompatíveis com o serviço público;
- II – dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual pelos servidores nos âmbitos de desempenho de suas funções;
- III – de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas pelos servidores.

Art. 3º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta por até 05 (cinco) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal desta Administração, os quais serão designados mediante Portaria do Chefe do Executivo deste Município.

§1º Na designação dos membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, serão indicados, dentre eles, três titulares, sendo um presidente, um secretário e um membro, e dois suplentes.

§2º Havendo, extraordinariamente, a necessidade de substituição definitiva de algum dos titulares, será designado um dos suplentes para que ocupe o lugar do substituído pelo período que lhe remanescer.

§3º Em caso de necessidade de afastamento temporário de algum dos titulares da Comissão, será designado um dos suplentes pelo respectivo período.

§4º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deverão obedecer ao que dispõe este Decreto, além dos ritos e procedimentos estabelecidos nas demais legislações aplicáveis.

§5º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, salvo nos casos de suspeição e impedimentos legais.

§6º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não importará prejuízo no exercício das atribuições de seus respectivos cargos.

§7º Não serão admitidos para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar servidores que tenham sofrido qualquer tipo de penalidade disciplinar durante um período de 03 (três) anos.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

- I – coordenar as atividades da Comissão;
- II – designar o suplente para substituir algum dos membros nos casos em que se fizer necessário;
- III – analisar, preliminarmente, os processos encaminhados à Comissão e, sugerir, mediante despacho fundamentado, o arquivamento ou a abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 5º. O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições da Constituição Federal, do Código de Processo Civil e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município.

Art. 6º. Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de sindicância e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 7º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final de sindicância e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 8º. As oitivas apuradas na instrução dos processos de sindicâncias ou disciplinares, preferencialmente, serão gravadas em sistema de áudio e vídeo ou transcritas, de modo que permanecerão arquivadas em mídia própria anexada aos autos.

§1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos em que houver gravação das sessões em áudio e vídeo, as quais serão gravadas em mídia própria, sendo lavrada ata contendo:

- I – a descrição e qualificação dos presentes;
- II – horário de início e término da sessão;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

III – os acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.

§2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, ficando à cargo do solicitante o custeio do valor da mídia.

§3º Em caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada por todos os presentes.

Art. 9º. A instituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo Municipal de designar uma comissão especial para apurar outros assuntos pertinentes à Administração, podendo escolher livremente seus membros dentre os servidores públicos estáveis que fazem parte do quadro de pessoal deste Município, incluindo os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 10. A designação da presente Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não afeta os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 10 de setembro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 317/2021 – GP

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Cruz.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades próprias reguladas pela Lei Municipal nº 792/1998:

I – **JANETE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 1460, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente;

II – **DENICE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisora, matrícula nº 440, para exercer a função de Secretário da Comissão Permanente;

III – **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 1924, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem a Comissão Suplente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – **LUZIA VIEIRA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1945, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Permanente.

II – **IRINALDO NUNES DAS NEVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, matrícula nº 1113, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Permanente.

Art. 4º. A composição da presente Comissão Permanente, poderá ser modificada através de novas Portarias.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 10 de setembro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

T

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 503073/2021****Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2021****ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN e o Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 503073/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 39/2021, **HOMOLOGAM** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando a Aquisição gradual de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 32, 63, 89, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 48.948,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 81, 104, 106, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 10.428,40 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 37, 47, 55, 69, 102, 110, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 48.572,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 28.911.309/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 114 ; totalizando o valor de **R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 29, 56, 94, 112, 122, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 29.570,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais)**.

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda- CNPJ: 12.889.035/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 121 ; totalizando o valor de **R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)**.

NACIONAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 80, 86, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 18.946,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ: 40.790.727/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 119, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 1.016.584,00 (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.106.005/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 1.330,40 (mil, trezentos e trintareais e quarenta centavos)**.

Nova Cruz-RN, 09 de setembro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021 – Processo nº 730051/2021

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 27 de setembro de 2021 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 45/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de móveis, utensílios, equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 9 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA